



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA  
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

## **ATO DO PRESIDENTE**

### **PORTARIA INEA PRES Nº 811 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.**

cria grupo de trabalho (GT) para elaborar instrução técnica específica e proceder à análise e acompanhamento do estudo do impacto ambiental (EIA) e de seu relatório de impacto ambiental (RIMA), para a implantação do incinerador de resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos com geração e aproveitamento de energia elétrica, localizada no Cajú, no município do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da empresa SERB Saneamento e Energia Renovável do Brasil S/A..

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reuniões realizadas nos dias 07 de novembro de 2018 e 05 de dezembro de 2018.



**SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE**

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Folha 1 de 3

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica específica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo do Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), para a implantação do incinerador de resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos com geração e aproveitamento de energia elétrica, localizada no Cajú, no município do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da empresa SERB Saneamento e Energia Renovável do Brasil S/A..

**Art. 2º.** Designar **VIVIANI DE MORAES FREITAS RIBEIRO**, id funcional nº 4199514-7; **ANSELMO FEDERICO NETO**, id funcional nº 2151284-1; **DANIEL MARZULLO PINTO**, id funcional nº 4461105-6; **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, id funcional 4315394-1; **PEDRO HENRIQUE ROCHA VALLE**, id funcional nº 4438273-1 e **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, id funcional nº 4257065-4, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/511.415/2010.

**Art. 3º.** A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

**Parágrafo único** – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

**Art. 5º.** A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA/PRES nº 598, de 17/04/2015, publicada no Boletim de Serviço do INEA (Ano – VII – nº 63 – 17/04/2015).

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2018.

**MARCUS DE ALMEIDA LIMA**  
Presidente

Publicada em 19.12.2018, DO nº 234, página 22.